PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO
COMURB

RESOLUÇÃO Nº 89/93

Interessado : OFICINA DE LATARIA E PINTURA " O M S " LTDA.

Processo nº : 2834/93

Relator : JOSÉ GERALDO VIEZZER

Os membros do COMURB reunidos em 31/08/93, por unanimidade RESOLVEM :

I - Deferir o pedido, liberando o Alvará para funcionamento de acordo com a lei nº 483/80 que permite excepcionalmente o ramo de atividade pretendido.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Campo Largo, 31 de agosto de 1.993

OSMAR ANDRADE ZOTTO
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO
COMURB

RESOLUÇÃO Nº 90/93

Interessado : RIGONI ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.

Processo nº : 2608/93

Relator : RAFAEL BURCOWSKI

Os membros do COMURB reunidos em 31/08/93, por unanimidade RESOLVEM :

I - Deferir o pedido, liberando o Alvará para localização, considerando o decreto 24/79 que enquadra a atividade como "de bairro", podendo ser liberada em caráter excepcional, conforme tabela de parâmetros da lei nº 483/80.

II - O requerente deverá sujeitar-se às demais normas junto à S.M.D.E.S.U.

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Campo Largo, 31 de agosto de 1.993

OSMAR ANDRADE ZOTTO
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO
COMURB

RESOLUÇÃO Nº 91/93

Interessado : LORI SETEMBRINO GIORDANI

Processo nº : 2722/93

Relator : JOSÉ GERALDO VIEZZER

Os membros do COMURB reunidos em 31/08/93, RESOLVEM :

I - Deferir o pedido, liberando o Alvará para localização em caráter precário pelo período de 12 (doze) meses.

II - O requerente deverá sujeitar-se às demais normas junto à SMDESU, após liberação da Saúde Pública.

III - Durante a vigência do Alvará, deverá ser mantido o caráter residencial do imóvel.

IV - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Campo Largo, 31 de agosto de 1.993

OSMAR ANDRADE ZOTTO
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO
COMURB

RESOLUÇÃO Nº 92/93

Interessado : CASA CRUZEIRO DE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA:

Processo nº : 2610/93

Relator : JOSÉ GERALDO VIEZZER

Os membros do COMURB reunidos em 31/08/93 por unanimidade RESOLVEM :

I - Deferir o pedido, liberando o Alvará de localização para a atividade requerida.

II - O requerente deverá submetar-se às exigências junto à SMDESU ; DEMA ; Exército e ao IAP.

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Campo Largo, 31 de agosto de 1.993

OSMAR ANDRADE ZOTTO
Presidente

DECRETO Nº 093/93

Data: 31 de agosto de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Publica, para fins de desapropriação amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, consoante o art. 5º., alíneas "E" e "H", artigos VI e 40, todos do Decreto nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e suas alterações, as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir.

Área "H" - 36.009,47 m2
Proprietário: - ELEVEN S.A. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, ou quem de direito pertencer.
Situação: - Terreno rural com 36.009,47 m2, situado no lugar denominado BUTIATUVA, constante na matrícula nº 1.014, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca e Município de Campo Largo.
Descrição da Área "H" - Ponto de partida estabelecido na estação OPP, situada na margem direita da estrada municipal para Rio Verde e na cerca de divisa da Eleven S.A. Administração e Participações com Manoel Coelho e outros. Da estação OPP azimute 307°39 , mediu-se 227,38 m pela referida divisa até a estação 01, confrontando-se com Manoel Lopes Coelho e outros. Da estação 01, azimute 286°26 , mediu-se 39,78 m pela citada divisa até a estação 02, situada no barranco do Rio Cambuí na margem esquerda, confrontando-se com Manoel Lopes Coelho e outros. Da estação 02 azimute 183°20 , mediu-se 101,04 m á juzante do Rio Cambuí e margem esquerda até a estação 03. Da estação 03 azimute 186°00 , mediu-se 80,17 m á juzante do Rio Cambuí e margem esquerda até a estação 04. Da estação 04 azimute 126°39 , mediu-se 187,17 m até a estação 05, situada na margem direita da estrada municipal para Rio Verde, confrontando-se com área remanescente da Eleven S.A. Administração e Participações com área de Ambrosio Fior. Da estação 05 azimute 11°33 , mediu-se 56,46 m pela cerca da referida estrada municipal lado direito até a estação 06, confrontando-se com a mesma estrada. Da estação 06 azimute 39°06 , mediu-se 112,10 m pela cerca de divisa e margem direita da estrada municipal até a estação OPP que é igual ao ponto de partida. Os azimutes acima descritos, referem-se ao norte magnético.

Área "C" - 60.404,04 m²
Proprietário: - MANOEL LOPES COELHO e outros
Situação: - Terreno rural contido dentro da matrícula nº 6.685 do registro anterior 13.316, do item "F", do livro 3-M e da transcrição 13.316, do item "C", situado no lugar BUTIATUVA, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca e Município de Campo Largo.
Descrição da área "C": - Ponto de partida estabelecido na estação 0=PP, situada na divisa da área de Manoel Lopes Coelho e outros com Eleven S.A. Administração e Participações e margem direita da estrada municipal para Rio Verde. Da estação 0=PP, azimute 307°39', mediu-se 227,38 m pela mesma divisa, até a estação 01, confrontando-se com a área de Eleven S.A. Administração e Participações. Da estação 01, azimute 286° 26', mediu-se 39,78 m pela mesma divisa até a estação 02, situada no barranco da margem esquerda do Rio Cambuí, confrontando-se com área da Eleven S.A. Administração e Participações. Da estação 02, azimute 0°41', mediu-se 76,58 m á montante do Rio Cambuí até a estação 03. Da estação 03, azimute 03°41', mediu-se 121,77 m á montante do Rio Cambuí até a estação 04, situada junto a ponte o ao lado da estrada que dá acesso á cidade. Da estação 04, azimute 88°01', mediu-se 25,20 m pela cerca da estrada para a cidade até a estação 05. Da estação 05, azimute 68°30', mediu-se 30,39 m pela cerca da estrada para a cidade até a estação 06. Da estação 06, azimute 59°46', mediu-se 69,58 m pela cerca da estrada para a cidade até a estação 07. Da estação 07, azimute 71°56', mediu-se 77,51 m pela cerca da mesma estrada até a estação 08, situada no cruzamento desta com a estrada que da acesso ao Rio Verde e centro da cidade. Da estação 08 azimute 174°05', mediu-se 58,51 m pela cerca da estrada municipal até a estação 09, situada na divisa com Everton Carazai, confrontando-se com a mesma estrada. Da estação 09, azimute 231°11', mediu-se 97,02 m até a estação 10, confrontando-se com área de Everton Carazai. Da estação 10, azimute 116°43', mediu-se 99,80 m pela divisa de Everton Carazai e Manoel Lopes Coelho e outros, até a estação 11, confrontando-se com área de Everton Carazai. Da estação 11, azimute 176° 03', mediu-se 228,55 m pela cerca da estrada municipal até a estação 12, confrontando-se com a mesma estrada. Da estação 12, azimute 203°59', mediu-se 31,81 m pela cerca da estrada municipal até a estação 0=PP, que é igual ao ponto de partida, confrontando-se com a mesma estrada. Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético.

Art. 2º. As áreas que se referem o artigo anterior, destina-se à implantação da Estação de Tratamento de Água.

Art. 3º. Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação.

Art. 4º. Fica reconhecida a desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso á área compreendida no art. 1º. deste Decreto.

Art. 5º. A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1.941 e suas alterações.

Art. 6º. O ônus decorrente da desapropriação da área a que se refere o art. 1º. deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º. O presente Decreto re-ratifica expressamente a declaração de utilidade pública anterior, prevista nos Decretos 068/93, de 23.07.93 e 079/93, de 24.08.93, publicados em 30.07.93 e em 27.08.93, no diário oficial do Município.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 31 de agosto de 1.993.

Emidio Pinaro Junior
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.031

Data: 30 de agosto de 1993.

Súmula: Cria e regulamenta a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, destinada a promover e implantar as ações necessárias à formulação da política municipal de proteção, orientação, defesa e educação do consumidor.

Art. 2º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON ficará vinculada à Advocacia Geral do Município de Campo Largo, para ser executada através do Departamento de Assistência Judiciária Gratuita.

Art. 3º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON compete:

I - formular, coordenar e executar programas e atividades relacionadas com a defesa do consumidor, solicitando, quando for o caso, apoio e assessoria dos demais órgãos congêneres municipais, estaduais ou federais;

II - orientar e defender os consumidores contra prováveis abusos praticados nas relações de consumo;

III - realizar a fiscalização prevista no disposto no art. 55 da Lei nº 8.078, de 11.09.90;

IV - receber e apurar reclamações de consumidores, encaminhando aquelas que não possam ser resolvidas administrativamente e as que constituam infrações penais à assistência judiciária, através do Ministério Público da Comarca;

V - apoiar as entidades de Proteção e Defesa do Consumidor existentes e incentivar e orientar a criação de Associações Comunitárias com o mesmo fim;

VI - celebrar convênios com órgãos e entidades públicas ou privadas, objetivando a defesa e proteção do consumidor;

VII - orientar e educar os consumidores através de cartilhas, manuais, folhetos ilustrados, cartazes e demais meios de comunicação;

VIII - desenvolver palestras, campanhas, feiras, debates e outras atividades correlatas, visando educar e despertar a coletividade para uma consciência crítica;

IX - atuar junto ao sistema formal de ensino, visando incluir assuntos de defesa do consumidor nas disciplinas constantes dos currículos escolares.

Art. 4º. O PROCON será vinculado à Advocacia Geral do Município, coordenado no Departamento de Assistência Judiciária Gratuita, por pessoa designada pelo Poder Executivo, e sua estrutura será determinada pelo regimento interno que vier a ser definido por Decreto.

Parágrafo único. O Coordenador do PROCON terá as seguintes atribuições:

I - Assessorar o Poder Executivo na formulação e execução da política global relacionada com a defesa e proteção do consumidor;

II - promover e supervisionar a execução das atividades do órgão.

Art. 5º. O Coordenador do PROCON contará com o suporte de uma comissão a nível municipal, constituída por:

I - um representante de associação ou entidade de defesa do consumidor a nível municipal;

II - um representante do executivo municipal;

III - um representante da associação comercial e industrial do Município.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 30 de agosto de 1993.

Emidio Pinaro Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 953/93

Data: 01 de setembro de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera o servidor JOÃO FRANCISCO SCABENI, das funções do cargo de provimento em comissão de "Tarefeiro Padrão "A" ", Ref. " "12", lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 31.8.93.

Art. 2º. Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 01 de setembro de 1993.

Emidio Pinaro Junior
Prefeito Municipal

" DECRETO Nº 092/93 "

Data: 01 de setembro de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo administrativo nº 0130/93,

RESOLVE:

mandar incorporar a PAULO MALINOWSKI, ocupante do cargo de Almoxarife, Ref. "63", do Quadro do Regime Jurídico Único, o tempo de 08 (OITO) ANOS, 05 (CINCO) MESES e 20 (VINTE) DIAS, em que prestou serviços a iniciativa privada no regime da Previdência Social, nos termos da lei municipal nº 563 de 05 de agosto de 1982.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 01 de setembro de 1993.

Emidio Pinaro Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 938/93

Data: 27 de agosto de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia CARLOS ERON VIEIRA ALBRECHT, portador da CI RG nº 939.662-4 e inscrito no CPF de nº 470.429.409-97, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de "Coordenador de Serviço", Ref. "35", lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a partir de 16.08.93.

Art. 2º. Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 27 de agosto de 1993.

Emidio Pinaro Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 940/93

Data: 27 de agosto de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia JOSÉ SOARES MARTINS, portador da CI RG nº 1.615.145 e inscrito no CPF de nº 275.362.039-34, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de "Administrador de Núcleo", Ref. "15", lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a partir de 01.09.93.

Art. 2º. Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 27 de agosto de 1993.

Emidio Pinaro Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 941/93

Data: 27 de agosto de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia JOSÉ MAURICIO MACHADO DE CASTRO, portador da CI RG nº 4.550.755-6 e inscrito no CPF de nº 763.697.659-53, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de "Coordenador de Serviço", Ref. "35", lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, a partir de 01.09.93.

Art. 2º. Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 27 de agosto de 1993.

Emidio Pinaro Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 942/93

Data: 27 de agosto de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia ADAIR MOURA DA SILVA, portador da CI RG nº 4.762.346-4 e inscrito no CPF de nº 595.006.039-34, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de "Coordenador de Serviço", Ref. "35", lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, a partir de 03.09.93.

Art. 2º. Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 27 de agosto de 1993.

Emidio Pinaro Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 943/93

Data: 27 de agosto de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia GERALDO JOSÉ FERREIRA COELHO, portador da CI RG nº 3.427.687-0 e inscrito no CPF de nº 330.812.047-04, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de "Chefe de Turma", Ref. "35", lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, a partir de 01.09.93.

Art. 2º. Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 27 de agosto de 1993.

Emidio Pinaro Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 944/93

Data: 30 de agosto de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia VILSON PAULO BECKHAUSER, portador da CI RG nº 7/R.2.121.663-SC e inscrito no CPF de nº 625.794.799-53, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de "Agente de Promoção Social", Ref. "41", lotado na Assessoria Civil, a partir de 16.08.93.

Art. 2º. Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 30 de agosto de 1993.

Emidio Pinaro Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 869/93

Data: 9 de agosto de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia MARLENE APARECIDA FERREIRA WENCESLOSKI, portadora da CI RG nº 4.523.276-0 e inscrita no CPF de nº 699.690.789-68, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de "Chefe de Turma", Ref. "35", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 02.08.93.

Art. 2º. Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 9 de agosto de 1993.

Emidio Pinaro Junior
Prefeito Municipal

" EXTRATO CONTRATUAL "

CONTRATO Nº 073/93 - Licitação- Carta Convite nº 243/93

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

CONTRATADA - ARPÊU - CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREENDIMENTOS LTDA CGC/MF 76.648.351/0001-75

OBJETO - Construção de um prédio público com 85,20 m2

VALOR - CR$ 482.783,61 (quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e três cruzeiros reais e sessenta e um centavos)

PRAZO - 90 (noventa) dias úteis

RECURSOS - Dotação Orçamentária 05.01 04181111.78 4.1.1.0

Campo Largo, 10 de agosto de 1993.-

Emidio Pinaro Junior
Prefeito Municipal

" PORTARIA Nº 936/93 "

Data: 26 de agosto de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor SELMO KUNHEM , do cargo de provimento em comissão de Assessor, Ref. "20", lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 31 de agosto de 1993.

Art. 2º - Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 26 de agosto de 1993.

Emidio Pinaro Junior
Prefeito Municipal

" PORTARIA Nº 939/93 "

Data: 27 de agosto de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor GERSON LUIS BORA, do cargo de provimento em comissão de Estagiário Nível Superior, Ref. "41", lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a partir de 31 de agosto de 1993.

Art. 2º - Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 27 de agosto de 1993.

Emidio Pinaro Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 949/93

Data: 31 de agosto de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera, a pedido, o servidor ALDO TSHOKE, das funções do cargo de provimento em comissão de "Diretor de Departamento", Ref. "69", , respondendo pelo Departamento de Urbanismo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Serviços Urbanos, a partir de 31.8.93.

Art. 2º. Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 31 de agosto de 1993.

Emidio Pinaro Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 948/93

Data: 31 de agosto de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia CLEONICE FONTES DOS SANTOS, portadora da CI RG nº 4.341.609-0 e inscrita no CPF de nº 604.520.809-91, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de "Oficial de Gabinete", Ref. "25", lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02.08.93.

Art. 2º Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 31 de agosto de 1993.

Emidio Pinaro Junior
Prefeito Municipal

ACERVO HISTÓRICO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR